



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . . Ano	240\$
A 1.ª série . . . "	90\$
A 2.ª série . . . "	80\$
A 3.ª série . . . "	80\$
Semestre	120\$
"	48\$
"	42\$
"	42\$

Avviso: Número de duas páginas 330;
de mais de duas páginas 330 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto n.º 28:654 — Autoriza a Câmara Municipal de Leiria a expropriar por utilidade pública urgente uma parcela de terreno destinada à ampliação das instalações dos serviços de águas e electricidade da referida Câmara Municipal.

Ministério do Interior:

Decreto-lei n.º 28:655 — Autoriza a Junta Geral Autónoma do distrito do Funchal a ceder gratuitamente à Associação Protectora dos Pobres do Funchal o prédio urbano onde em tempos esteve instalado o frigorífico da extinta Junta Agrícola da Madeira, para nêle ser feita a distribuição da sopa diária aos pobres do Funchal.

Decreto n.º 28:656 — Autoriza a 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer as importâncias respeitantes a abonos feitos ao pessoal telégrafo-postal dos distritos de Aveiro e Pôrto em consequência da alteração dos horários das estações, durante o ano económico findo, a requisição das autoridades administrativas.

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 28:657 — Abre um crédito destinado ao pagamento dos vencimentos de 1 de Abril a 31 de Dezembro de 1938 de um juiz agregado à Relação de Coimbra.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 28:658 — Abre um crédito destinado ao pagamento de aquisição de móveis diversos para o Arquivo Histórico do Ministério.

Decreto-lei n.º 28:659 — Permite a conversão em definitivas de nomeações interinas feitas ao abrigo dos artigos 6.º do decreto n.º 26:116 e 13.º do decreto n.º 26:155 e anteriormente à publicação do decreto n.º 27:872.

Decreto-lei n.º 28:660 — Permite à Caixa Nacional de Crédito reduzir a taxa de juro das obrigações emitidas pela Sociedade Estoril-Plage, autoriza a emissão da 2.ª série das obrigações privilegiadas do 1.º grau da mesma Sociedade e modifica a venda dos terrenos que lhe pertencem.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 28:661 — Abre um crédito para reforço de uma dotação orçamental consignada à arma de aeronáutica.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto-lei n.º 28:662 — Autoriza o Ministério a abonar a um mestre de valas e a dois guarda-rios da Direcção Hidráulica do Douro uma verba que tiveram de despende com a sua defesa no processo que lhes foi movido na comarca de Esposende por terem, por ordem da referida Direcção, demolido uma edificação levantada junto a uma azenha na ribeira da Redonda sem que o proprietário estivesse munido da respectiva licença.

Decreto n.º 28:663 — Abre um crédito para reforço de várias dotações orçamentais da Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos.

Decreto n.º 28:664 — Abre um crédito destinado a reforçar uma dotação respeitante à Junta Autónoma do Pôrto de Ponta Delgada.

Decreto-lei 28:665 — Autoriza a Câmara Municipal do Pôrto a contratar com a União Eléctrica Portuguesa e a Companhia Electro-Hidráulica de Portugal, com o acôrdo da Junta de Electrificação Nacional, o fornecimento de energia eléctrica a partir de 1 de Julho de 1939, com dispensa do concurso a que se refere o artigo 303.º do Código Administrativo.

Ministério das Colónias:

Decreto-lei n.º 28:666 — Determina que o chefe da Missão Botânica a Angola complete os respectivos trabalhos com uma visita de estudo e investigação nos museus e institutos científicos de Inglaterra, França, Bélgica e Alemanha e permite o contrato de individuo especializado para cuidar da vigilância, conservação e defesa do material colhido pela Missão.

Decreto-lei n.º 28:667 — Autoriza o Ministro a organizar uma missão técnica destinada aos estudos do pôrto de Nacala, na colónia de Moçambique, e do ramal de caminho de ferro ligando esse pôrto ao caminho de ferro do distrito de Moçambique.

Decreto n.º 28:668 — Abre um crédito a fim de constituir a dotação de duas novas rubricas a inscrever no orçamento do Ministério.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 28:669 — Substitue uma rubrica do orçamento do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Decreto n.º 28:654

A Câmara Municipal de Leiria requereu a declaração de urgência, para os efeitos do disposto no decreto com força de lei n.º 17:508, de 22 de Outubro de 1929, da expropriação por utilidade pública urgente de uma faixa de terreno, com a superfície de 3:000 metros quadrados, pertencente a Augusto da Conceição Gonçalves, sita na Rua de Tomar, da cidade de Leiria, de que carece para ampliação dos seus serviços de águas e electricidade.

O Conselho de Ministros, com base no respectivo processo, que está devidamente instruído e tem os pareceres favoráveis do Ministro da Justiça e do Conselho Supe-

rior de Obras Públicas, declarou a urgência por seu despacho de 12 do corrente.

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal de Leiria a expropriar por utilidade pública urgente, nos termos do artigo 1.º do decreto com força de lei n.º 17:508, de 22 de Outubro de 1929, uma parcela de terreno, com a área de 3:000 metros quadrados, pertencente a Augusto da Conceição Gonçalves, sita na Rua de Tomar, da cidade de Leiria, a montante da ponte Hintze Ribeiro, composta de terreno de cultura, uma eira, barracões de alvenaria, teijolo e madeira, e a parte, compreendida naquela área, do terreno ocupado pela vala que conduz a água do açude do rio Lis para a turbina da central eléctrica, faixa que confronta pelo norte com a ponte Hintze Ribeiro e a Rua de Tomar, pelo nascente com a referida Rua de Tomar e terrenos do mesmo proprietário, pelo sul com o rio Lis e a central eléctrica e pelo poente com a mesma central eléctrica e a ponte Hintze Ribeiro, destinada à ampliação das instalações dos serviços de águas e electricidade da referida Câmara Municipal.

Art. 2.º As obras de ampliação dos serviços mencionados no artigo anterior terão início dentro de trinta dias, contados da data em que a Câmara Municipal de Leiria entrar na posse efectiva daquele terreno, e estarão concluídas dentro de um ano, contado do seu início.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Maio de 1938.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto-lei n.º 28:655

Deliberou a Junta Geral Autónoma do distrito do Funchal ceder, gratuitamente, à Associação Protectora dos Pobres, com sede naquela cidade, o prédio urbano onde em tempos esteve instalado o frigorífico da extinta Junta Agrícola da Madeira, para nêle ser feita a distribuição da sopa diária aos pobres do Funchal.

Considerando que tal deliberação não pode executar-se sem autorização superior, concedida nos termos legais;

Tendo em vista as informações oficiais a que se mandou proceder;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Junta Geral Autónoma do distrito do Funchal a ceder, gratuitamente, à Associação Protectora dos Pobres, a fim de nêle ser feita a distribuição da sopa diária aos pobres do Funchal, o prédio urbano onde em tempos esteve instalado o frigorífico da extinta Junta Agrícola da Madeira, situado na Rua do Frigorífico, daquela cidade, o qual tem a área de 670 metros quadrados e confronta pelo norte com propriedade de José dos Santos Teixeira, pelo sul com a dita Rua, pelo nascente com bens de Frederico Rodrigues e outro e pelo poente com prédio de Adelaide Mendonça.

§ único. A cedência referida neste artigo caducará, voltando o prédio para a posse da Junta com todas as

bemfeitorias no mesmo introduzidas, se lhe fôr dada aplicação diferente da consignada neste decreto-lei.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Maio de 1938.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:656

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer à Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em conta da verba para pagamento de despesas de anos económicos findos, inscrita no artigo 210.º, capítulo 7.º, do orçamento do Ministério do Interior para o corrente ano económico, as importâncias de 52\$14 e 167\$32, respeitantes a abonos feitos ao pessoal telégrafo-postal dos distritos de Aveiro e Pôrto em consequência da alteração dos horários das estações, durante o ano económico findo, a requisição das autoridades administrativas.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Maio de 1938.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:657

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Justiça, um crédito especial de 36.000\$, destinado ao pagamento dos vencimentos de 1 de Abril a 31 de Dezembro de 1938 de um juiz agregado à Relação de Coimbra, devendo a mesma importância constituir o n.º 2) «Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros — 1 juiz agregado» do artigo 47.º, capítulo 4.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.